

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO - RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 015/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que, encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 04 de 18 de Janeiro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e condições previstas no Edital e seus anexos.

1.2 A realização do Pregão será no dia **09 de abril de 2019 às 9horas**, na Sala de Licitações, no Centro Administrativo localizado na Av. São João Batista, 415, Centro do município de Novo Barreiro – RS.

1.3 A comissão de licitação receberá os documentos de credenciamento e envelopes contendo as propostas financeiras e a documentação de habilitação a partir das 8h30min até as 09:00 horas, após este horário dar-se-á por encerrado o ato de recebimento de documentação.

2- DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação a *Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de logística na área da saúde para a população de Novo Barreiro/RS, que necessitem de atendimento nas cidades de Passo Fundo e Porto Alegre/RS, compreendendo:*

1- acomodação de pacientes e familiares em salas de aguardo, bem como pernoite quando necessário com fornecimento de até 60 diárias mensais, não cumulativas.

2- busca e encaminhamento de documentos médicos dos pacientes em consultórios, hospitais e laboratórios para posterior envio a Secretaria M. de Saúde de Novo Barreiro, através de servidor municipal.

3- prestar suporte a familiares em caso de óbitos e serviços correlatos.

4- disponibilização de infraestrutura adequada aos pacientes e familiares que necessitem de pernoite em razão de tratamento medico próprio ou de familiar.

5- transporte de pacientes do município de Novo Barreiro, dentro da cidade de Passo Fundo e Porto Alegre, sete dias por semana e vinte quatro horas por dia, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo descrita.

Dotações orçamentárias:

05– Secretaria Municipal da Saúde

0501 10 301 0109 2035 339039 – Outros Serviços de Terceiros

2.3. O valor máximo permitidos para os serviços Objeto da presente Licitação será de valor de R\$.2.000,00 (dois mil reais) mensal.

2.4. Para atendimento deste objeto, a empresa deverá disponibilizar acomodações necessárias para oferecer aos familiares e pacientes de Novo Barreiro devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde, que necessitem permanecer em Passo Fundo ou Porto Alegre, em razão de tratamento médico próprio ou de familiar, em local adequado e com estrutura para pernoite e higiene pessoal, todos os dias da semana e a qualquer horário, onde todas as despesas de manutenção e pessoal correrão por conta da empresa contratada.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:

3.1.1 não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

3.1.2 que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

3.1.3 nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

3.2 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

3.2.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica.

3.2.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

3.2.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.2.5. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.2.6. O empate mencionado no item 3.2.5, será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

3.2.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 3.2.5, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento

dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.2.8 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 3.2.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 3.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.2.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.2.10 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

3.2.11 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 8 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

3.2.12 Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

3.2.13 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.2.12, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como das pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no ANEXO III deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ);

4.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo pregoeiro.

4.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4 Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme ANEXO II, a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento.

4.5. A presença do licitante ou representante legal é obrigatória, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope da proposta: Contrato Social ou Declaração de Firma Individual; Cartão do CNPJ, Procuração ou Termo de Credenciamento do [ANEXO III](#) e a Declaração constante no [ANEXO II](#).

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1 Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado no Item 05, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**À Prefeitura Municipal de Novo Barreiro
Processo Licitatório nº 022/2019
Pregão Presencial nº 006/2019
Envelope nº 1 – PROPOSTA
Nome do Proponente:**

Prefeitura Municipal de Novo Barreiro
Processo Licitatório nº 022/2019
Pregão Presencial nº 006/2019
Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:

6 – DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia **09 de abril de 2019 às 9 horas**, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 – DOCUMENTOS para procedimento do certame.

6.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6.4 Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico preferencialmente em folhas da empresa, sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo seguir-se o modelo de proposta do ANEXO I deste edital, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), e-mail e nome da pessoa indicada para contatos;

b) prazo de que a proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

c) a cotação de preço em R\$ (Reais), **discriminando, Valor Unitário e Valor Total do objeto.**

7.1.2- A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste processo de licitação e julgou-os suficientes para a elaboração da sua proposta.

7.1.3 - No preço proposto, deverão estar incluídos todos os custos referentes a obrigações fiscais e para fiscais, frete, lucro e tudo o mais que for necessário.

7.1.4. A proposta financeira apresentada em papel termo-sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes será desclassificada.

7.1.5. Serão considerados, para fins de julgamento e contratação, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

7.1.6. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura de seu envelope.

7.2. A proposta será julgada pelo Menor Preço por Item, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores acima de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

8.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1,0% sobre o valor do item apurado após cada lance.

8.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 - DAS PENALIDADES deste Edital.

8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo,

comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

8.13 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 7;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

8.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.16 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

8.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação a seguir.

9.1.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste nos Cadastro de Fornecedores do Município.

9.1.2. As empresas cadastradas ou não-cadastradas deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

9.2. Da habilitação jurídica

a) Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;

b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Os documentos das letras “a”, “b” e “c” que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope de documentação.

9.3. Regularidade fiscal

a) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;

b) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

e) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

g) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO IV.

9.4 Qualificação Técnica

a) Declaração de disponibilidade de imóvel apto à acomodações (realizando o respectivo descritivo) no perímetro urbano da cidade de Passo Fundo – RS;

b) Declaração de disponibilidade de imóvel apto à acomodações (realizando o respectivo descritivo) no perímetro urbano da cidade de Porto Alegre – RS;

c) Declaração de disponibilidade de veículo apto ao transporte de passageiros (pacientes) (realizando o respectivo descritivo) no perímetro urbano da cidade de Passo Fundo – RS;

d) Declaração de disponibilidade de veículo apto ao transporte de passageiros (pacientes) (realizando o respectivo descritivo) no perímetro urbano da cidade de Passo Fundo – RS;

O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Novo Barreiro, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

10 - DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

11.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

11.7 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item.

12.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista na Lei 8.666/93.

12.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.4. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho e/ou Ordem de Entrega/Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como sujeito à multa de 25% (vinte e cinco por cento), aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira / Contrato, atualizado, conforme

13 – DA EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE:

13.1. A execução do presente objeto se dará dentro da vigência do CONTRATO sob o regime de prestação de serviços técnicos;

13.2. Cabe ao Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados e do comportamento da contratada, sem prejuízo da obrigação deste;

13.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14 – DO PRAZO

14.1. O prazo de contratação será pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério da administração municipal, até completar o período de 24 (vinte e quatro) meses a teor do disposto no inciso II o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15 - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento dos serviços prestados far-se-á mediante apresentação de nota fiscal emitida pelo contratado, até o quinto dia útil de cada mês.

15.2. O pagamento será efetuado até o 10 ° dia do mês subsequente a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, através de crédito em conta bancária do favorecido, havendo despesas bancárias, estas correrão por conta do favorecido.

16 – DAS PENALIDADES:

16.1. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

16.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

16.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

16.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

17.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Novo Barreiro, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Av. São João Batista, nº 415, pelo telefone/fax 55.3757.1100, ou pelo email: prefeituranovobarreiro@hotmail.com, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações.

18.3 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão

transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

18.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

18.5 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Novo Barreiro, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

18.6 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.7 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

18.8 São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo proposta;

Anexo III - Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Credenciamento;

Anexo V - Declaração de Cumprimento ao Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Anexo VI – Declaração de Enquadramento de Micro-empresa

Anexo VII – Minuta do Contrato

18.9 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Palmeira das Missões - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Novo Barreiro, 26 de março de 2019.

Edinaldo Rupolo Rossetto
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Paulo Roberto Ihme
OAB/RS 32.558
Assessor Jurídico

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem como objeto, a Contratação de Empresa Especializada para a realização de serviços de logística na área da saúde para a população de Novo Barreiro/RS, que necessitem de atendimento nas cidades de Passo Fundo e Porto Alegre/RS ,compreendendo:

- 1- acomodação de pacientes e familiares em salas de aguardo, bem como pernoite quando necessário com fornecimento de até 60 diárias mensais, não cumulativas.*
- 2-busca e encaminhamento de documentos médicos dos pacientes em consultórios,hospitais e laboratórios para posterior envio a Secretaria M. de Saúde de Novo Barreiro, através de servidor municipal.*
- 3- prestar suporte a familiares em caso de óbitos e serviços correlatos.*
- 4- disponibilização de infraestrutura adequada aos pacientes e familiares que necessitem de pernoite em razão de tratamento medico próprio ou de familiar.*
- 5- Transporte de pacientes do município de Novo Barreiro, dentro da cidade de Passo Fundo e Porto Alegre, sete dias por semana e vinte quatro horas por dia.*

Tal contratação justifica-se em virtude da necessidade, de acomodar pacientes, com pernoites, por haver grande demanda de pacientes de Novo Barreiro, encaminhados para atendimentos em clínicas especializadas nestas cidades.

1. DA VIGÊNCIA

- 1.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da administração por períodos sucessivos até completar 24 (vinte e quatro) meses.

2. VALOR MÁXIMO ESTIMADO

- 2.1 O valor máximo mensal admitido para a prestação dos serviços será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.
- 2.2 O preço será fixo e sem reajuste pelo período de um ano.
- 2.3 Em caso de prorrogação, o valor da contratação será reajustado nos mesmos índices da variação acumulada do IGPM, verificado no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

3. DO PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente da prestação dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal, através de cheque nominal ou transferência bancária - TED em conta corrente, em nome do Licitante.

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa total de gastos com esta contratação para o período de um ano é de **R\$.24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade mensal estimada	Valor mensal estimado em R\$	Valor anual estimado em R\$
01	Estimativa de até 60(sessenta) pessoas (mês), que necessitam de pernoites para acolhimento, traslado de documentos e acomodação, serviços burocráticos, atendendo as demandas dos pacientes e da Secretaria M. de Saúde de Novo Barreiro	60	2.000,00	24.000,00

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

ANEXO I- MODELO DE PROPOSTA

Ao
Município de Novo Barreiro
Sr. Pregoeiro,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 006/2019, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

PROPOSTA FINANCEIRA				
EMPRESA:				
CNPJ:		Contato:		
Endereço:		Cidade/Estado:		
Fone:		E-mail:		
Item	Período	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	12 meses	Serviços de logística na área de saúde para a população de Novo Barreiro, que necessitam de atendimentos médicos nas cidades de Passo Fundo e Porto Alegre.		
		TOTAL		
Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.				
Prazo de entrega:				
Garantia:				
Local e Data:				

Carimbo e assinatura do Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que
..... (nome da licitante), CNPJ nº
....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da
licitação Município de Novo Barreiro/RS, Pregão Presencial nº 006/2019. Declaramos
também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de
contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e
contratar com a Administração Pública.

....., de de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue FORA do envelope nº 01.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº 006/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que _____
(nome da licitante), CNPJ nº _____, não desenvolve trabalho noturno,
perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer
trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze
anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Novo Barreiro, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2019, que:

- é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

ANEXO VII

**CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
NOVO BARREIRO E A EMPRESA _____**

As partes abaixo identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato de prestação de serviços com prazo determinado, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições a seguir descritas.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 92.410.521/0001-35, sito na Av. São João Batista, n.º 415, na cidade de Novo Barreiro/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. EDINALDO RUPOLO ROSSETTO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 895.976.300-44, residente e domiciliado na Avenida São João Batista, na cidade de Novo Barreiro – RS.

CONTRATADO: Empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º....., com sede na..., bairro..., neste ato representada pelo Sr.,.... nacionalidade....., inscrito no CPF sob n.º..., cédula de identidade n.º..., residente e domiciliada na..., bairro, na cidade de....

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** compromete-se a prestar todos os serviços de logísticas na área de saúde para com a **CONTRATANTE**, tais como agendamento e retirada de exames, agendamento de internações, retirada de laudos, receitas e/ou requisições médicas, retirada de medicamentos em todo e qualquer lugar citado pela **CONTRATANTE** na cidade de Passo Fundo/RS e Porto Alegre/RS, acomodar pacientes e familiares em salas de aguardo enquanto esperam o transporte para retornar ao município, oferecendo pernoite quando necessário ao paciente em tratamento diário em hospitais e/ou clínicas na cidade de Passo Fundo ou Porto Alegre e/ou ao familiar acompanhante do paciente em tratamento, sendo que a **CONTRATANTE** terá direito a 60 (sessenta) diárias mensais não cumulativas. Acompanhar pacientes em consultas e/ou procedimentos quando necessário. Oferecer local adequado aos motoristas colaboradores da **CONTRATADA**, para que este possa descansar durante o período em que estiver aguardando o retorno ao município. Realizar orçamentos, compra e/ou retirada de produtos relacionados à saúde, como por exemplo, óculos, aparelhos auditivos, órteses e equipamentos médicos e odontológicos de pequeno porte.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** deverá arrecadar o material recebido no dia, material este que deverá ser enviado via e-mail, fax, ou mãos pelos colaboradores (motoristas) da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** obriga-se ainda, a fornecer relatórios semanais ou diários sobre os exames e documentos que farão entregas, através de e-mail, fax ou colaboradores, através dos malotes.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato de prestação de serviços terá duração de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATANTE** pagará pelo serviço prestado o valor de R\$...
Parágrafo Único. Após o transcurso de 12 (doze) meses, o valor contratado será reajustado nos mesmos índices de variação do IGPM – FGV, verificadas no período.

CLÁUSULA QUINTA: A **CONTRATADA** durante o período de prestação de serviços de logística na área de saúde para o município de Novo Barreiro/RS ficará responsável pela execução às suas expensas de todos os serviços, ficando inclusive, responsável pelos danos que vierem a ser causados diretamente à administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ao acompanhamento do Município.

CLÁUSULA SEXTA O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA: Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA: A **CONTRATANTE** poderá proceder à rescisão do contrato a qualquer tempo, notificando a **CONTRATADA**, por escrito no prazo de trinta dias anteriores a rescisão, adimplindo com o valor mensal destes trinta dias mais multa contratual correspondente a uma parcela mensal.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Palmeira das Missões/RS, para dirimir toda e qualquer questão pertinente a este instrumento.

E, por estarem justos acordos e contratados, assinam a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Novo Barreiro/RS, __ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
